



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 2497, DE 08 DE JUNHO DE 2021.
(Autoria do Poder Executivo)

Abre Crédito Especial por Arrecadação a Maior, no Valor de R\$ 37.825,72.

Prefeito Municipal de Barão , JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial a Maior, no orçamento do exercício do ano de 2021, no valor de R\$ 37.825,72 (trinta e sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos), nas seguintes Rubricas Orçamentárias:

ÓRGÃO:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
UNIDADE:	02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
	10.301.0107.2744 - COVID 19 - GESTANTES	
	3.3.3.93.39.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 9.000,00
	RECURSO - 4500 – ATENÇÃO BÁSICA	
	3.3.3.93.32.00.000000 - Material de Distribuição Gratuita	R\$ 1.226,00
	RECURSO - 4500 – ATENÇÃO BÁSICA	
	10.301.0107.2746 - COVID 19 - ESPIN	
	3.3.3.93.30.00.000000 - Material de Consumo	R\$ 2.599,72
	RECURSO - 4500 – ATENÇÃO BÁSICA	
	3.3.3.93.32.00.000000 - Material de Distribuição Gratuita	R\$ 15.000,00
	RECURSO - 4500 – ATENÇÃO BÁSICA	
	3.3.3.93.39.00.000000 - Outros serviços de Terceiros - PJ	R\$ 10.000,00
	RECURSO - 4500 – ATENÇÃO BÁSICA	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Servirá de cobertura do artigo anterior a arrecadação a maior no orçamento de 2021.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.


JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO


JUSTIFICATIVA
AO
PROJETO DE LEI Nº Nº2497, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Justificamos a abertura de crédito especial através da Portaria nº 731, de 16/04/202, que institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal de custeio para desenvolvimento de ações estratégicas de apoio à gestação, pré-natal e puerpério, com vistas ao enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do coronavírus. Também pela Portaria nº 894, de 11/05/2021, se faz necessário a abertura do crédito, pois a mesma institui, em caráter excepcional, incentivos financeiros de custeio no âmbito da Atenção Primária à Saúde, destinados aos municípios e Distrito Federal, para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19.

Pelo exposto, encaminhamos o Projeto de Lei Nº 2497, para a apreciação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.


JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal